

PROJETO LEI Nº 025/2026

ALTERA A LEI 2655/2025

Art. 1º O art. 15 da Lei nº 2.655, de 23 de setembro de 2025 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 15. As edificações destinadas a servirem de sepultura e os terrenos concedidos no cemitério público municipal terão única e exclusivamente o destino para o qual foram concedidos, sendo vedada a utilização para finalidade diversa da sepultura.

§ 1º Será permitida a transferência da concessão, inclusive mediante comercialização entre particulares, desde que previamente comunicada e autorizada pela Administração Municipal, com a devida atualização cadastral.

§ 2º A transferência somente produzirá efeitos perante o Município após a formalização do respectivo termo junto à Administração Municipal.

§ 3º O concessionário que realizar a venda ou cessão da concessão perderá o direito de adquirir novamente, diretamente do Município, terreno ou edificação destinada a sepultura no cemitério público municipal.

§ 4º Em qualquer hipótese, a concessão continuará sujeita às disposições desta Lei e às normas administrativas aplicáveis aos cemitérios públicos municipais.”

Art. 2º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Agudo, 06 de março de 2026

LUIS
HENRIQUE
KITTEL:801079
82072

Assinado de forma
digital por LUIS
HENRIQUE
KITTEL:80107982072
Dados: 2026.03.06
14:58:24 -03'00'

Luís Henrique Kittel
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminha-se à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que propõe a alteração da Lei Municipal que dispõe sobre o funcionamento, a concessão e a administração do Cemitério Público Municipal, especialmente no que se refere à possibilidade de transferência das concessões de sepulturas e terrenos entre particulares.

A legislação atualmente vigente estabelece restrições quanto à transferência dessas concessões, vedando, inclusive, a comercialização entre particulares. Entretanto, a experiência prática da Administração Municipal demonstra que, ao longo dos anos, diversas famílias acabam deixando de utilizar os espaços originalmente adquiridos, seja por mudança de domicílio, reorganização familiar ou inexistência de interesse na manutenção da concessão.

Diante dessa realidade, observa-se que muitos espaços permanecem ociosos, enquanto outras famílias necessitam de local para sepultamento de seus entes queridos. A impossibilidade de transferência por meio de negociação entre particulares acaba por gerar dificuldades administrativas e não contribui para o melhor aproveitamento das áreas disponíveis no cemitério público.

A alteração proposta visa justamente regulamentar essa situação de forma transparente e segura, permitindo a transferência das concessões, inclusive mediante comercialização entre particulares, desde que haja comunicação e autorização prévia da Administração Municipal, bem como a devida atualização cadastral e o recolhimento das taxas correspondentes. Dessa forma, preserva-se o controle do Poder Público sobre os espaços do cemitério, garantindo a regularidade administrativa e a adequada gestão do patrimônio público.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

LUIS HENRIQUE
KITTEL:8010798
2072

Assinado de forma digital
por LUIS HENRIQUE
KITTEL:80107982072
Dados: 2026.03.06
14:58:34 -03'00'

Luís Henrique Kittel
Prefeito Municipal